



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

PUBLICADO

Em: 24/04/20

Responsável

DECRETO Nº 276/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Declara estado de Calamidade Pública no Município de Córrego do Bom Jesus/MG em decorrência da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, E em especial a que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, o Decreto nº 18.553, de 20 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, e a Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais; e

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos 269/2020, de 20 de março de 2020, 270/2020 de 20 de março de 2020 e no Decreto 271/2020 de 07 de abril de 2020, que dispõem sobre medidas emergenciais a serem adotadas pelo Município de Córrego do Bom Jesus enquanto durar a situação de calamidade na saúde pública no Estado;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado estado de CALAMIDADE PÚBLICA, para todos os fins de direito, no Município de Córrego do Bom Jesus, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 24 de abril de 2020.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -